



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018, VINCULADA AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 015/2018

Às nove horas, do dia vinte e três de agosto de dois mil e dezoito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. EDIELMA RAMOS CANTO, localizada à Rua Cônego Siqueira Mendes, nº 180, Bairro: Centro – Quatipuru/Pa., nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 015/2018, publicada na imprensa oficial e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 11.218.665/0001-92 Telefone / Fax (91) 3711-3230 / 98259-5224
Endereço: Rua Paes de Carvalho, 295 – Nova Olinda – CEP: 68.743-060 – Castanhal/PA
Contato: Erikson Takahiro Sousa Miyazake
E-mail: comercial@amazomix.net.br

Aceitam cotar os produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP n.º 015/2018, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Contato	Telefone/fax



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2. DO OBJETO: A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 015/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIZ PEREIRA DE SOUSA, tendo por **Objeto** o fornecimento de Material de Limpeza, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal com suas diversas secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, FUNDEB E Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Quatipuru/Pa., para atendimento por um período de 12(doze) meses.

3. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento** de Material de Limpeza, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal com suas diversas secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, FUNDEB E Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Quatipuru/Pa, para atendimento por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Quatipuru a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2018.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2018.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Quatipuru.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 05 (cinco) dias úteis da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: Setor de Compras no Prédio da Prefeitura Municipal.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

Planilha de Quantitativos

Empresa: AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME										
CNPJ: 11.218.665/0001-92 Telefone / Fax (91) 3711-3230 / 98259-5224										
Endereço: Rua Paes de Carvalho, 295 – Nova Olinda – CEP: 68.743-060 – Castanhal/PA										
Contato: Erikson Takahiro Sousa Miyazake										
E-mail: comercial@amazomix.net.br										

ITEM	APRE	PRODUTOS	QUANT. TOTAL	ADM	SEMED	SEMUSQ	SEMAS	MARCA	VALOR EM (R\$)	
									UNIT.	TOTAL
3	UND	Alcool em gel 70% anti séptico 500ml aspecto transparente, com registro ANVISA, validade de no mínimo 6 meses	1.810	250	60	1.450	50	SOL	R\$ 7,50	R\$ 13.575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7	PCT	Canudinho Descartável pct c/ 100 unid	1.070		50	20	1.000	REFRE SQUE	R\$ 3,65	R\$ 3.905,50
8	UND	Caixa plástica organizadora c/tampa e rodizio, material super resistente, encaixe p/empilhar med:66 x 40 x 33cm capacidade: 60 litros	120		20	60	40	TOPLA ST	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
11	UND	Cesto plastico grande 100lts c/tampa Material de polietileno	150	50	50	20	30	MECOP LAST	R\$ 75,30	R\$ 11.295,00
13	UND	Coador de café nº8 flanelado de malha 100%algodão c/cabo	1.172		100	72	1.000	DI PANO	R\$ 3,80	R\$ 4.453,60
14	PCT	Colher Descartavel(pct) tamanho medio, pct c/ 50 unid na cor transparente	2.260		200	60	2.000	BELLO COPO	R\$ 3,63	R\$ 8.203,80
17	PCT	Corda p/ Varal plástico pct c/10 und corda para varal nº05 de poliéster.	140		100	10	30	VARAL	R\$ 4,90	R\$ 686,00
28	PCT	Faca descartável pct c/50 und cor transparente.	2.000		1.000		1.000	BELLO COPO	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
29	ROLO	Filme PVC (tipo filmito) Rolo 28/30	2.650		1.500	150	1.000	LUSAFI LME	R\$ 6,45	R\$ 17.092,50
30	UND	Flanela laranja com costuras nas laterais, alta absorção de umidade med.aprox.30x50cm de pano 100% algodão	4.160		1.000	2.160	1.000	DANTE X	R\$ 2,70	R\$ 11.232,00
31	PCT	Fosforo Pct c/ 10 cx. Cada cx contendo 40 palitos.	710		500	10	200	GUARA NY	R\$ 3,70	R\$ 2.627,00
32	PCT	Garfo Descartavel (cor transparente,dimensões :181x27(compr.x larg)pct c/50 unid.	3.030		1.000	30	2.000	BELLO COPO	R\$ 3,70	R\$ 11.211,00
36	UND	Limpa aluminio liquido garrafa 500ml, concentrado base água, ecológico, biodegradável validade de no minimo de 6 meses, com registro no Ministério da Saúde	2.872	375	1.800	72	1.000	ORIENT AL	R\$ 2,68	R\$ 7.696,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



47	UND	Óleo Lubrificante Spray c/240ml, com registro no Ministério da Saúde, com validade de no mínimo 6 meses	170		50	20	100	WHITLUB	R\$ 24,50	R\$ 4.165,00
48	UND	Pá de Lixo c/ Cabo altura 1m (pá plastica com cabo de madeira)	400	125	200	150	50	VARREMAIS	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
53	PCT	Papel Higiénico branco extrato de algodão hidrossolúvel, neutro c/30mts,04 rolos por pacote, de boa qualidade	11.080	3.750	5.000	80	6.000	DANY	R\$ 3,65	R\$ 40.442,00
55	PCT	Prato Descartavel pct na cor branco com 15cm, pct c/10 und.	6.200		1.000	200	5.000	FC	R\$ 2,00	R\$ 12.400,00
56	UND	Prendedor de Roupa de plastico pct c/ 12 und	604		200	4	400	VARAL	R\$ 4,45	R\$ 2.687,80
58	UND	Repelente Loção 100ml, com registro no ministério da saúde	700		100	300	300	OFF	R\$ 18,70	R\$ 13.090,00
59	UND	Rodo 40cm (com cabo de madeira medindo 1,4m). Com validade de no mínimo 6 meses	1.250	500	300	150	800	VARREMAIS	R\$ 7,78	R\$ 9.725,00
67	PCT	Saco reforçado p/ Lixo de 30 lts pct c/10und reforçado	5.000	500	2.000	1.000	2.000	IDEALPLUS	R\$ 2,78	R\$ 13.900,00
69	PCT	Saco reforçado p/ Lixo de 100 lts cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno.aplicação de uso domestico, em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/13056 pct com 100 und	2.108	3.000	1.000	108	1.000	IDEALPLUS	R\$ 46,70	R\$ 98.443,60
71	PCT	Sacola Plastica reforçada branca de 40 x 50, pct c/ 1000 und,em conformidade com as normas da ABNT NBR 9490/91291/13056	552		500	2	50	RIOPLAST	R\$ 57,90	R\$ 31.960,80
72	PCT	Sacola Plastica reforçada branca de 50 x 60, pct c/ 1000 und,em conformidade com as normas da ABNT NBR	532		500	2	30	RIOPLAST	R\$ 71,40	R\$ 37.984,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		9490/91291/13056								
74	PCT	Sacola Plástica reforçada branca de 30 x 40, pct c/1000 und, em conformidade com as normas da ABNT NBR 9490/91291/13056	551		500	1	50	RIOPLAST	R\$ 40,50	R\$ 22.315,50
75	PCT	Saco plástico de 1k pct c/100 und	720		500	20	200	RIOPLAST	R\$ 5,30	R\$ 3.816,00
76	PCT	Saco plástico de 2k pct c/100 und	420		200	20	200	RIOPLAST	R\$ 6,70	R\$ 2.814,00
77	PCT	Toalha de Papel branco pct c/02 und(100% fibras celulose pct c/02 rolos c/60 toalhas 21x20cm cada, de alta qualidade	3.200	1.500	200	2.000	1.000	LEVE MAIS	R\$ 6,10	R\$ 19.520,00
VALOR GLOBAL									R\$	425.682,86

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Quatipuru, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, **a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera/Pa. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

EDIELMA RAMOS

CANTO:64514234249

EDIELMA RAMOS CANTO

Pregoeira

Assinado de forma digital por

EDIELMA RAMOS

CANTO:64514234249

Dados: 2018.08.23 10:33:35 -03'00'

AMAZOMIX COMERCIO E
DISTRIBUIDORA LTDA

ME:11218665000192

AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI- ME

CNPJ: 11.218.665/0001-92

Representante: Erikson Takahiro Sousa Miyazake

Assinado de forma digital por

AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA

LTDA ME:11218665000192

Dados: 2018.08.24 10:29:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018, VINCULADA AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 015/2018

Às nove horas, do dia vinte e três de agosto de dois mil e dezoito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. EDIELMA RAMOS CANTO, localizada à Rua Cônego Siqueira Mendes, nº 180, Bairro: Centro – Quatipuru/Pa., nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 015/2018, publicada na imprensa oficial e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: BOMBONS E DESCARTAVEIS EIRELI
CNPJ: 01.580.769/0001-99 Telefone / Fax (91)3212-1231
Endereço: Bc da Piedade, 32 / reduto / Belém – PA
Contato: WANDSON DE PAULA SILVA
E-mail: vendas@italydesign.com.br

Aceitam cotar os produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP n.º 015/2018, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Contato	Telefone/fax

2. DO OBJETO: A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 015/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Municipal o Sr. LUIZ PEREIRA DE SOUSA, tendo por **Objeto** o fornecimento de Material de Limpeza, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal com suas diversas secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, FUNDEB E Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Quatipuru/Pa., para atendimento por um período de 12(doze) meses.

3. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento** de Material de Limpeza, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal com suas diversas secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, FUNDEB E Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Quatipuru/Pa, para atendimento por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Quatipuru a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2018.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2018.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Quatipuru.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



máximo de até o 05 (cinco) dias úteis da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: Setor de Compras no Prédio da Prefeitura Municipal.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

Planilha de Quantitativos

Empresa: BOMBONS E DESCARTAVEIS EIRELI	
CNPJ: 01.580.769/0001-99	Telefone / Fax (91)3212-1231
Endereço: Bc da Piedade, 32 / reduto / Belém – PA	
Contato: WANDSON DE PAULA SILVA	
E-mail: vendas@italydesign.com.br	

ITEM	APRE.	PRODUTOS	QUANT. TOTAL	ADM	SEMED	SEMUSQ	SEMAS	MARCA	VALOR EM (R\$)	
									UNIT.	TOTAL
2	UND	Água Sanitária garrafa de 1 litro, embalagem em plástico resistente com tampa de vedação, c/registro no ministério da saúde (registro anvisa), validade de no mínimo de 6 meses.	14.500	10.000	1.000	2.300	1.200	LIMPA MAIS	R\$ 2,55	R\$ 36.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15	PCT	Copo Descartavel em poliestileno atóxico, com capacidade de 200 ml massa mínima de 2,20 gramas resistência mínima de 0,85n, sem tampa. Complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da ABNT, pct com 100 und	6.200		1.000	200	5.000	FORFE ST	R\$ 4,30	R\$ 26.660,00
18	UND	Creolina garrafa de 1 litro, c/registro no ministério da saúde (registro anvisa), validade de no mínimo de 6 meses.	164	75		144	20	BRANM IX	R\$ 27,50	R\$ 4.510,00
20	UND	Desodorizador de Ambiente aerosol 360ml fragrâncias diversas, c/registro no ministério da saúde (registro anvisa), validade de no mínimo de 6 meses.	3.700	1.250	100	3.000	600	DONLI NE	R\$ 10,00	R\$ 37.000,00
26	UND	Esponja dupla face á base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina, para serviços de limpeza em geral.	4.800	2.500	1.000	300	1.000	BAKANI NHA	R\$ 0,80	R\$ 3.840,00
27	UND	Esponja de lã de aço pacote com 8 unid	1.400	250	100	250	800	LIMPA MAIS	R\$ 2,00	R\$ 2.800,00
40	UND	Lustrador de moveis liquido garrafa 200ml fragrâncias diversas com validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Saúde	680	250	100	80	500	START	R\$ 4,50	R\$ 3.060,00
49	UND	Pano de Chão de alta absorção para limpeza tipo saco (alvejado grosso, 50x70 100% algodão.)	3.800		1.000	800	2.000	ALTEX	R\$ 4,60	R\$ 17.480,00
60	UND	Sabão em Barra glicerinado neutro de 1 kg cx c/12 und	1.350	1.250	200	150	1.000	RETIRO	R\$ 6,50	R\$ 8.775,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		com validade de no mínimo 6 meses, registro do ministerio da saúde.								
61	PCT	Sabão em pó com enzimas, para limpeza geral, biodegradavel, com registro do ministerio da saúde , quimico responsável, validade de no minimo 6 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, pacote de 500 gr	3.600		1.000	600	2.000	MARILUX	R\$ 3,25	R\$ 11.700,00
63	UND	Sabonete liquido 2 lts cremoso, perfumado, com registro na ANVISA. Validade de no mínimo 6 meses.	250			50	200	DUALY	R\$ 11,90	R\$ 2.975,00
65	PCT	Saco reforçado p/ lixo de 15lts pct c/20und	4.540	1.500	2.000	540	2.000	KTALIX O	R\$ 2,75	R\$ 12.485,00
70	PCT	Saco reforçado p/ Lixo de 200 lts reforçado, dimensões;85X100cm espessura padrão INMETRO MD 3; pacote com 100 und	1.050		500	50	500	KTALIX O	R\$ 64,50	R\$ 67.725,00
80	UND	Vassoura de nylon c/ cabo (cabo de madeira plastificado de 1,2m n°4 simples)	724		100	24	600	INCAVAS	R\$ 9,10	R\$ 6.588,40
81	UND	Vassoura de material cerdas piaçava(com revestimento em metal medindo 240mm de comprimento cerdas de piaçava natural de 170mm com cabo de madeira 1,2mt.	1.444	750	300	144	1.000	SONHO DE VALSA	R\$ 8,65	R\$ 12.490,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



82	PCT	Papel toalha extra branco, 100% fibras celulose virgem para banheiro interfolhado de 2 dobras, e alta qualidade, possui medida padrão de 21 x 23 cm, embalados em pacotes com 4 maços com 250 folhas, por pacote.	1.501		500	1	1.000	SCALA	R\$ 16,30	R\$ 24.466,30
VALOR GLOBAL										R\$ 279.530,30

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Quatipuru, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, **a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1.3. As **Contratadas** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera/Pa. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

EDIELMA RAMOS
CANTO:64514234249

Assinado de forma digital por
EDIELMA RAMOS
CANTO:64514234249
Dados: 2018.08.23 09:06:04 -03'00'

EDIELMA RAMOS CANTO

Pregoeira

BOM BONS E DESCARTAVEIS
EIRELI:01580769000199

Assinado de forma digital por BOM
BONS E DESCARTAVEIS
EIRELI:01580769000199
Dados: 2018.08.23 13:48:54 -03'00'

BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI

CNPJ: 01.580.769/000199

Representante: Wandson de Paula Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018, VINCULADA AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 015/2018

Às nove horas, do dia vinte e três de agosto de dois mil e dezoito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. EDIELMA RAMOS CANTO, localizada à Rua Cônego Siqueira Mendes, nº 180, Bairro: Centro – Quatipuru/Pa., nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 015/2018, publicada na imprensa oficial e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: RJ COMERCIO ALIMENTÍCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 29.563.124/0001-67 Telefone / Fax (91) 985193407
Endereço: TV. FRANKLIN DE MENEZES, 1005 – OUTEIRO – CEP: 66.840-105 – BELÉM/PA
Contato: Alfredo Cristiano da Silva
E-mail: rjcomercio001@gmail.com

Aceitam cotar os produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP n.º 015/2018, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Contato	Telefone/fax



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2. DO OBJETO: A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 015/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIZ PEREIRA DE SOUSA, tendo por **Objeto** o fornecimento de Material de Limpeza, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal com suas diversas secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, FUNDEB E Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Quatipuru/Pa., para atendimento por um período de 12(doze) meses.

3. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento** de Material de Limpeza, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal com suas diversas secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, FUNDEB E Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Quatipuru/Pa, para atendimento por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Quatipuru a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2018.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2018.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Quatipuru.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 05 (cinco) dias úteis da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: Setor de Compras no Prédio da Prefeitura Municipal.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

Planilha de Quantitativos

Empresa: RJ COMERCIO ALIMENTÍCIO E SERVIÇOS EIRELI										
CNPJ: 29.563.124/0001-67 Telefone / Fax (91) 985193407										
Endereço: TV. FRANKLIN DE MENEZES, 1005 - OUTEIRO - CEP: 66.840-105 - BELÉM/PA										
Contato: Alfredo Cristiano da Silva										
E-mail: rjcomercio001@gmail.com										

ITEM	APRE.	PRODUTOS	QUANT. TOTAL	ADM	SEMED	SEMUSQ	SEMAS	MARCA	VALOR EM (R\$)	
									UNIT.	TOTAL
1	UND	Acido Muriatico garrafa de 1 litro, c/registro no ministério da saúde (registro anvisa), validade de no mínimo de 6 meses	1.036		200	800	36	LIMPA MAIS	R\$ 7,10	R\$ 7.355,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4	UND	Alcool Etilico garrafa de 1 litro, validade mínima de 6 meses, com registro ANVISA	1.125	375		700	50	SOL	R\$ 7,96	R\$ 8.955,00
5	UND	Bacia plastica média capacidade 8lts	400	150	100	120	30	PARAPLAST	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
6	UND	Balde Plastico Médio capacidade 10 lt resistente com alça metálica	616	150	200	216	50	ARQPLAST	R\$ 13,00	R\$ 8.008,00
9	UND	Cesto p/ lixo telado de plastico 10lts, Material de polietileno	432	38	200	144	50	PARAPLAST	R\$ 5,90	R\$ 2.548,80
10	UND	Cesto p/ lixo Pequeno c/ Tampa medindo aprox.5,5lts. Material de polietileno	60			20	40	PARAPLAST	R\$ 5,60	R\$ 336,00
12	UND	Chaleira de aluminio com cabo p/ Café de 1 Lt.	62		20	12	30	PISA	R\$ 38,00	R\$ 2.356,00
16	PCT	Copo Descartavel em poliestileno atóxico, com capacidade de 50 ml massa mínima de 2,20 gramas resistência mínima de 0,85n, sem tampa. Complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da ABNT, pct com 100 und	2.550	750	500	300	1.000	MINASPLAST	R\$ 2,15	R\$ 5.482,50
19	UND	Desinfetante bactericida canônico formulado com sal de amônio quartenário e perfume eucalipto associado a tensoativo não iônico, neutro, para as superficies, com poder de desinfecção, limpeza e perfume simultâneo. Embalagem de 1 litro, com registro no ministério da saúde, perfume eucalipto e/ou flora, validade de no mínimo de 6 meses.	6.400	750	2.000	2.000	2.400	LIMPA MAIS	R\$ 4,10	R\$ 26.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21	UND	Detergente liquido garrafa de 500ml, neutro, concentrado embalagem com registro do ministerio da saúde, químico responsável, com validade de no minimo 6 meses a partir da data de entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	5.100	2.000	2.000	700	2.400	LIMPA MAIS	R\$ 2,20	R\$ 11.220,00
22	UND	Escova p/ lavar roupa material sintético de alta resistência.	270	125	50	120	100	TAPAJOS	R\$ 3,25	R\$ 877,50
23	UND	Escova de longo alcance (escova sanitária c/suporte, cerdas crespas, embutidas em formato circular, resistente e duravel c/cabo de plastico aprox.34x8 cm.)	550		50	100	400	L & T	R\$ 9,50	R\$ 5.225,00
24	UND	Escova de unha - plastica com alça.	220		20	100	100	L & T	R\$ 3,20	R\$ 704,00
25	UND	Escovão com Cabo (escovão de piaçava 60 cm, com cabo aprox.1,5 mt de madeira)	350	125	100	150	100	SÃO VICENTE	R\$ 12,20	R\$ 4.270,00
33	UND	Garrafa Termica de mesa comum 1 Lt copo plastico, ampola de vidro, alça, tampa de pressão	162		50	12	100	INVICTO	R\$ 41,00	R\$ 6.642,00
34	PCT	Guardanapo de papel 100% celulose na cor branco, folhas simples, medindo 20x20 pct c/100 unid	2.250		200	50	2.000	FLEUR	R\$ 3,14	R\$ 7.065,00
35	UND	Inseticida em aerosol c/300ml eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, com registro no Ministério da Saúde, validade de no mínimo de 6 meses.	788	250	200	288	300	ULTRAF HESH	R\$ 11,85	R\$ 9.337,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



37	UND	Limpa inox liquido garrafa 500ml fragrâncias diversas com validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Saúde	350			200	150	DUALY	R\$ 4,50	R\$ 1.575,00
38	UND	Limpa vidro 500ml (frasco), com registro no Ministério da Saúde, com validade de no mínimo 6 meses	500	250	100	200	200	DUALY	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
39	UND	Limpador concentrado, multiuso garrafa de 500ml , fragrâncias diversas, para limpeza de cozinha, banheiros, plásticos etc. com registro no Ministério da Saúde, com validade de no mínimo 6 meses	1.250		100	150	1.000	OIA	R\$ 5,15	R\$ 6.437,50
41	PAR	Luva de Borracha material latex, tamanho grande - palma antiaderente,interior liso,intalcado na cor azul	1.088	75	300	288	500	LAGROT TA	R\$ 5,55	R\$ 6.038,40
42	CX	Luva de procedimentos p/manipulação de alimentos tam: P cx com 100 und	1.310		300	10	1.000	VABENE	R\$ 27,75	R\$ 36.352,50
43	CX	Luva de procedimentos p/manipulação de alimentos tam: M cx com 100 und	1.315		300	15	1.000	BOMPCK	R\$ 27,75	R\$ 36.491,25
44	PAR	Luva de Borracha material latex, tamanho médio - palma antiaderente,interior liso intalcado na cor azul	788			288	500	LAGROT TA	R\$ 5,55	R\$ 4.373,40
45	UND	Mangueira de Plastico p/ Jardim de 30m, c/bico, de 1/2 c/engates rapidos, esguincho c/30cm	164		50	14	100	LUCIFLE X	R\$ 50,00	R\$ 8.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



46	CX	Máscara descartável c/ tripla camada e c/elástico cx c/50 und, na cor branca de uso individual e único confeccionada em 100% polipropileno. Possui tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95% e clips nasal de 14cm de comprimento.	550		190	60	300	DESCAPARK	R\$ 14,90	R\$ 8.195,00
50	UND	Pano de Prato (tecido de sacarias, barrado de tecido 100% algodão, largura 0,50cm, altura:0,70cm.)	3.300		600	700	2.000	INVANI COSTA	R\$ 3,69	R\$ 12.177,00
51	PCT	Pano Multiuso pct c/5 unid (medindo 50x35cm cada)	1.788	250	1.000	288	500	NOBRE	R\$ 5,40	R\$ 9.655,20
52	PCT	Papel higienico interfolhas dupla 100%celulose: modelo 19,5x20,5, alta qualidade, branco extra,picotado,em fardo de c/16 maços totalizando 6.000fls	4.300		3.000	300	1.000	ECOPEL	R\$ 66,00	R\$ 283.800,00
54	UND	Pedra Sanitaria 25g (fragrância diversas), com registro no Ministério da Saúde, com validade de no mínimo 6 meses	2.720	1.000	1.000	720	1.000	TAPAJOS	R\$ 1,74	R\$ 4.732,80
62	UND	Sabonete 90gr (fragrâncias diversas) com registro do ministerio da saúde. Com validade de no mínimo 6 meses	7		500	50	200	OLIVER	R\$ 1,82	R\$ 1.365,00
64	UND	Sabonete Liquido cremoso perfumado 250ml com registro na ANVISA. Validade de no mínimo 6 meses.	150			150	0	DUALY	R\$ 11,05	R\$ 1.657,50
66	PCT	Saco reforçado p/ lixo de 20 lts pct c/10und reforçado	4.540		2.000	540	2.000	KTALIXO	R\$ 3,35	R\$ 15.209,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



68	PCT	Saco reforçado p/ Lixo de 50 lts c/reforçado com capacidade de 50 litros pct 100 und	4.000		2.000	1.000	1.000	GULOSO	R\$ 27,30	R\$ 109.200,00
78	PCT	Touca descartável c/ elastico para manipulação de alimentos, pct c/100unid	4.005		1.000	5	3.000	VABENE	R\$ 14,75	R\$ 59.073,75
79	UND	Vassourinha Sanitária (de longo alcance c/cabo) .	162		100	12	50	R & T	R\$ 5,84	R\$ 946,08
VALOR GLOBAL										R\$ 718.347,58

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Quatipuru, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, **a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1.2. Entregar o material, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera/Pa. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

EDIELMA RAMOS
CANTO:64514234249
Assinado de forma digital por
EDIELMA RAMOS
CANTO:64514234249
Dados: 2018.08.23 09:15:04 -03'00'

EDIELMA RAMOS CANTO

Pregoeira

R J COMERCIO
ALIMENTICIOS E
SERVICOS EIRELI:
29563124000167
Digitally signed by R J COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVICOS
EIRELI:29563124000167
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=PA, L=Belem, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=Autenticado por AR Instituto Fenacon, CN=R J COMERCIO
ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI:29563124000167
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2018.08.28 17:03:35

R J COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS EIRELI

Representante: Alfredo Cristiano da Silva

CNPJ: 29.563.124/0001-67